



UNICAMP

DGRH

DIRETORIA GERAL DE
RECURSOS HUMANOS

Ponto Eletrônico na Unicamp

Everaldo Pinheiro

RH em Rede – 19/10/2023



Esclarecimentos

- A Universidade não está decidindo sobre a existência ou não de controle de ponto de seus servidores, que sempre existiu;
- A questão é sobre a **FORMA** de registro do ponto, que passa de **MANUAL** para **ELETRÔNICO**;
- Ponto eletrônico é medida que atende os princípios da eficiência e transparência;





Ponto Eletrônico na Administração Pública

- Órgãos públicos que adotam o ponto eletrônico: USP; UNESP (parcial); Universidades Federais (Ex: UFRJ, UNB, UFGRS); TJ/SP; MP/SP; Administração Direta do Estado de SP, dentre outros;
- Decreto Estadual nº 52.054/2007: exigência de que as ausências temporárias e o horário de intervalo para alimentação e descanso sejam marcados (diferente do previsto na Deliberação CAD).



Histórico Ponto Eletrônico | 2019

- **21/02/2019** | Portaria GR-015/2019 - Cria Grupo de Trabalho para implantação do Ponto Eletrônico nas Unidades de Ensino e Pesquisa e órgãos da Unicamp
- **12/03/2019** | Portaria GR-020/2019 - Altera o artigo 2º da Portaria GR-015/2019
- **06/08/2019** | Inclusão do relatório final do Grupo de Trabalho no expediente do CONSU (162ª Sessão Ordinária)
- **02/09/2019** | Portaria GR-081/2019 - Designa Grupo de Trabalho para implantar o controle de jornada na Unicamp por Ponto Eletrônico



Histórico Ponto Eletrônico | 2022

- **20/06/2022** | MPSP instaurou inquérito civil (IC 14.0713.0001267/2022-6) com dois fundamentos:
 - a)** compra de terminais de ponto eletrônico que não foram utilizados;
 - b)** ausência de ponto eletrônico na Universidade.
- **03/08/2022** | Reunião realizada no MP que propõe a celebração de um TAC
- **29/08/2022** | PG emite Parecer nº 2198/2022 recomendando a celebração do TAC
- **06/09/2022** | A proposta de celebração do TAC (ponto eletrônico) é incluída no expediente da CAD – 381ª sessão Ordinária



Histórico Ponto Eletrônico | 2022

- **09/09/2022** | Portaria GR 94/2022 - GT para discutir e apresentar cronograma de implantação do ponto eletrônico
- **04/10/2022** | CAD aprova por 18 votos favoráveis e 03 contrários o cronograma de implantação do ponto eletrônico com vistas à celebração do TAC – 382ª sessão ordinária
- **18/11/2022** | Recebimento da minuta de TAC enviado pelo MP, que refletiu o cronograma aprovado pela CAD, bem como formulou outros questionamentos à instituição



Histórico Ponto Eletrônico | 2023

- **23/02/2023** | Portaria GR-014/2023 – Cria Grupo Executivo e Subgrupos Temáticos para elaboração do projeto de implantação do Ponto Eletrônico
- **13/03/2023** | **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado**
- **19/04/2023** | **Homologação do TAC pelo Conselho Superior do MPSP**
- **agosto/2023** | GT elabora proposta de minuta de Deliberação CAD
- **05/09/2023** | Deliberação CAD que institui o controle eletrônico de jornada para os servidores é aprovada por 16 votos favoráveis, 7 contrários e 3 abstenções (392ª Sessão Ordinária)



Histórico Ponto Eletrônico | 2023

- **14/09/2023** | STU encaminha ao MP pedido de reunião para discutir os termos do TAC celebrado (ponto eletrônico), afirmando ter identificado diversas irregularidades no processo
- **18/09/2023** | MP se manifesta quanto ao pedido do STU, repudiando as alegações de irregularidades na celebração do TAC e rejeitando qualquer possibilidade de alteração do documento
- **29/09/2023** | Convocação de reunião extraordinária do CONSU por 1/3 de seus membros, conforme art. 29 do Regimento Interno do Conselho
- **10/10/2023** | Realização da reunião extraordinária do CONSU



Termo de Ajustamento de Conduta

Compromissos assumidos:

- 1.** Efetivamente instalar e implantar terminais de pontos eletrônicos em todos os campi e unidades **até 30/06/2024, tolerado um atraso de até 6 meses, isto é, até 31/12/2024**, desde que manifestada a prerrogativa até 31/05/2024, observado o cronograma de atividades e instalação apresentado pela Unicamp (aprovado na CAD).
- 2.** Aproveitamento dos 47 terminais já adquiridos.



Termo de Ajustamento de Conduta

- 3.** Exigir que a FUNCAMP adote o ponto eletrônico até 31/12/2024 para os funcionários que prestam serviço na Unicamp.
- 4.** Encaminhar ao MP até 01/09/2023 a norma do controle de ponto.

Cronograma de implantação do ponto eletrônico após celebração do TAC

Implantação de Ponto Eletrônico - Unicamp			
Fases de execução		Período	Natureza da Atividade
Etapa 2	Implantação 1	01/10/2023 - 29/02/2024	Implantação inicial do ponto eletrônico da Administração Central da Universidade (GR, CGU, Pró-Reitorias e Diretorias Executivas) e na Área da Saúde (CAISM, CECOM e Gastrocentro)
Etapa 3	Implantação 2	01/01/2024 - 30/04/2024	Implantação final nos órgãos da Administração Central da Universidade e na Área da Saúde (HC, Hemocentro e demais órgãos)
Etapa 4	Implantação 3	01/04/2024 - 30/06/2024	Implantação nas Unidades de Ensino (Faculdades e Institutos); Centros e Núcleos de Pesquisa

- Prazo final de implantação total: **30/06/2024**
- Prazo final de implantação total com prorrogação (a pedido): **31/12/2024**



Deliberação CAD-A-10/2023 - Ponto Eletrônico

- ✓ Estabeleceu a possibilidade de flexibilização do horário de trabalho, no período entre 7h e 19h (sem alteração de jornada);
- ✓ Previu 3 sistemas de registro de ponto;
- ✓ Dispensou o registro do intervalo intrajornada (pausa durante o expediente);
- ✓ Dispensou o registro do ponto (com justificativa no sistema) para o servidor que cumprir integralmente a jornada de trabalho em local distinto do seu local de trabalho.



Como está a implantação?

A implantação ocorre de acordo com as seguintes **premissas**:

- 1.** Atender o TAC, respeitando a autonomia administrativa e financeira da Universidade, bem como as especificidades das atividades realizadas e as entidades representativas dos servidores.
- 2.** As principais decisões, normatizações e aquisições foram submetidas à apreciação e aprovação das devidas instâncias colegiadas da Universidade, em especial à CAD.



Como está a implantação?

- 3.** O projeto de implantação considerou o trabalho de GTs anteriores e basear-se nas normativas de controle de jornada já existentes na Unicamp.
- 4.** O sistema de ponto eletrônico deverá permitir a implantação de um acordo de compensação de horas (banco de horas).

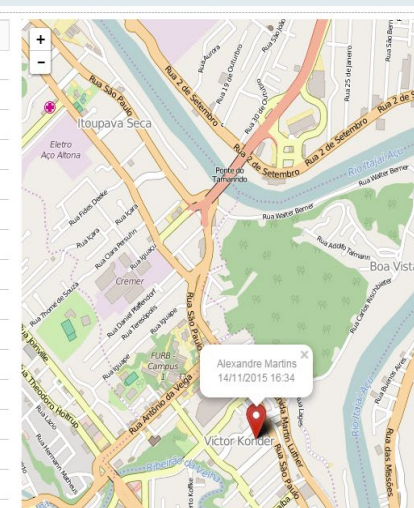
Qual tecnologia será utilizada?

A tecnologia proposta permitirá registrar o ponto usando celular (REP-A) e computador (REP-P), além dos relógios de ponto convencionais (REP-C) -

Portaria 671 - Nov/2021



Mapa	Data	Hora	Colaborador
📍	27/11/2015	21:41	Alexandre Martins
📍	27/11/2015	15:36	Alexandre Martins
📍	27/11/2015	08:41	Alexandre Martins
📍	14/11/2015	16:34	Alexandre Martins
📍	14/11/2015	16:32	Alexandre Martins
📍	14/11/2015	16:31	Alexandre Martins
📍	14/11/2015	12:36	Alexandre Martins
📍	13/11/2015	18:54	Alexandre Martins
📍	13/11/2015	18:54	Alexandre Martins
📍	13/11/2015	18:54	Alexandre Martins
📍	13/11/2015	18:54	Alexandre Martins
📍	13/11/2015	17:50	Alexandre Martins
📍	13/11/2015	17:38	Alexandre Martins
📍	13/11/2015	17:02	Alexandre Martins
📍	13/11/2015	16:33	Alexandre Martins
📍	13/11/2015	16:27	Alexandre Martins





Quem deverá registrar o ponto e por quê?

- Distinção entre jornada e frequência
- Marcos legais - consultoria da PG:

1. Lei Estadual nº 10.261/68 (Estatuto do Servidor Público de SP)

- a. Artigo 120 - Ponto é o registro pelo qual se verificará, **diariamente, a entrada e saída do funcionário em serviço.**

§ 1º - Para registro do ponto serão usados, de preferência, meios mecânicos.

§ 2º - É vedado dispensar o funcionário do registro do ponto, salvo os casos expressamente previstos em lei.

2. ESUNICAMP (Estatuto do Servidor da Unicamp)

- a. Artigo 28 - Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, a entrada e a saída do servidor no serviço.
 - i. § 1º - **O servidor docente registrará a frequência no seu departamento,** conforme regulamentação própria...
 - ii. § 2º - O servidor não poderá ser dispensado do ponto, salvo nos casos expressamente previstos neste Estatuto.



Minuta CAD

Artigo 5º - Estão dispensados do registro do ponto eletrônico:

I - Os servidores Docentes e Professores das carreiras MS, MA, DEER, MTS, MST e DEL, de acordo com o Estatuto dos Servidores da Unicamp – ESUNICAMP, Art. 28, § 1º.

II - Os servidores da carreira de Procurador.

III - Os servidores que exerçam Designação do nível 01 até o nível 09 da Tabela de Gratificação de Designação.

§ 1º – Não se aplica o constante nesse artigo para controle das atividades de plantão constante na Resolução GR-012/2011 e as atividades de assistência aos hospitais universitários e unidades de saúde.

§ 2º - Os servidores que estão dispensados do registro do ponto eletrônico não farão jus ao pagamento de horas extras e nem de eventuais compensações de horas.